

REFLEXÕES SOBRE GÊNERO, DIREITOS E CIDADANIA RELAÇÕES COM O TRABALHO

Maria Helena Santana Cruz*

Introdução

A reflexão sobre as conexões entre cidadania, trabalho e gênero não é nova, contudo pode ser enriquecida, ao resgatar constrangimentos provocados pelas mudanças contemporâneas e por recentes injunções do agir das instituições. O conceito de cidadania é aqui tratado considerando as relações entre os indivíduos, a coletividade e o Estado, no contexto da construção da sociedade salarial, conforme os termos de Castel (1995), e, portanto, dos direitos construídos. Sob a perspectiva de gênero, o conceito de cidadania¹ tem a ver com a extensão de direitos políticos, civis e sociais às mulheres.

* Professora associada do Departamento de Serviço Social, coordenadora do Doutorado e Mestrado em Educação (NPGED-UFS), coordenadora do Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher e Relações de Gênero (NEPIMG), integrante do Grupo de Pesquisa do CNPq: "Educação, Formação, Processo de Trabalho e Relações de Gênero"; helenacruz@uol.com.br.

¹ O conceito de cidadania tem quatro abordagens heurísticas: (1) A tradição comunitária (Michael Sandel e Charles Taylor) compreende a cidadania como participação social a serviço do bem comum. A ênfase é na comunidade, na cultura e na ética compartilhada. As atividades comunitárias são moralmente esperadas: o cuidado pelos concidadãos, promovendo os comportamentos e a ética que são parte da tradição daquela comunidade a partir de valores e crenças compartilhadas; (2) A tradição republicana (Aristóteles, Maquiavel, Hanna Arendt, Richard Sennet, Benjamin Braber) compreende a cidadania como participação política. A ênfase é na participação e nas decisões políticas, valorizando a vida e o debate públicos, com vistas à formação do sujeito político; (3) A tradição neoliberal (Friedrich Hayek, Robert Nozick), a cidadania é entendida, predominantemente, como *status* legal. Seu objetivo é tornar o mundo político tão limitado quanto possível, permitindo ao indivíduo ter o máximo de liberdade com o mínimo de intervenção estatal. Seus autores

A análise de gênero e das mulheres em relação à cidadania, tanto no nível teórico como no prático, esclarece algumas das tensões inerentes ao próprio conceito de cidadania, tal como se desenvolveu no Ocidente, seja na sua variante liberal-individualista, seja na cívico-republicana. A complicada, e só parcialmente completa, passagem da exclusão das mulheres para a inclusão deixa visível uma série de tensões não resolvidas na teoria e na prática da cidadania que, de maneira um tanto simplista, poderiam ser resumidas como tensão entre direitos individuais e direitos comunitários – conseqüentemente, entre estatuto de cidadã e estatuto de membro de uma comunidade – e como tensão entre independência e interdependência. Nesse sentido, a análise de gênero, permite considerar as diferenças como potencialmente inseparáveis da capacidade da cidadania, historicamente construídas e questionadas como norma de igualdade.

Compreender como se molda o diálogo entre os espaços públicos e a vida cotidiana das mulheres, envolve estabelecer interlocução com o conceito de cidadania, considerado um dos eixos, de ação e reflexão do movimento feminista articulado, a longa luta das mulheres pela igualdade; e, ao mesmo tempo, uma das preocupações democráticas do final do século, nos níveis nacional e global. É também um eixo significativo para gerar alianças entre os diversos grupos sociais, tendentes a ampliar os limites das cidadãs restringidas em razão das muitas discriminações.

As mulheres, como se sabe, foram longamente excluídas da cidadania por causa não só dos interesses da comunidade familiar, como também da sua diferença em relação aos iguais – os homens. De fato, as necessidades das mulheres demoraram a ser reconhecidas como direitos individuais, e, ao invés, foram definidas com um limite para a

principais são basicamente oponentes do Estado de bem-estar e a favor do livre mercado. Os cidadãos são antes consumidores racionais dos bens e agem guiados por interesses pessoais; (4) A tradição social-liberal (John Rawls, T. H. Marshall) privilegia os intitamentos legais – os direitos e deveres dos cidadãos (por exemplo: direito à liberdade de expressão, ao voto, a receber algum tipo de previdência, etc.). Em contrapartida, há deveres a cumprir (por exemplo: pagar impostos, servir ao exército, trabalhar em vez de viver às expensas do Estado), cf. Adrien Katherine Wing, ed. *Critical race feminism: a reader* (New York: New York University Press, 1997); Silvia Walby, “Is citizenship gendered?,” in *Gendered? Gender transformations*, ed. Silvia Walby (New York: Routledge, 1997), 166-179; Rion Voet, “Background: debates on feminism and citizenship,” in *Feminism and citizenship*, ed. Rion Voet (London: Sage, 1998), 5-16.

capacidade de cidadania; e os deveres das mulheres foram utilizados como razão da sua exclusão da própria cidadania. Assim, parece interessante ver como se constitui sua cidadania e como esse processo está muito determinado pelo tipo de ordem social em que vivemos; e, portanto, como construir cidadania não é independente da ordem social da qual fazemos parte.

Ao longo do processo histórico, quando buscamos a genealogia da construção dificultosa da cidadania das mulheres, nós perdemos pontos que nos explicam boa parte da situação atual. Das grandes transformações políticas, sociais e culturais dos séculos XVIII e XIX, temos conhecimento que foi a Revolução Industrial, a Revolução Francesa e o pensamento (teorias e doutrinas) que deram lugar a essas transformações da ordem política, sobretudo, o modo de pensar a ordem política e decidir não somente as estruturas políticas, senão a forma de pensar essa ordem.

Especialmente a Revolução Industrial transformou fortemente o tipo de relações sociais mantidas entre indivíduos e distintos grupos sociais, porém também entre homens e mulheres; significou um processo, primeiro de pensar o tipo de sociedade na qual as economias de subsistência teriam importância quanto à população, sobretudo rural, na qual homens e mulheres trabalhavam juntos assim como a economia política e o âmbito doméstico não estavam separados. A política nesse tipo de sociedade de subsistência era exercida fundamentalmente por chefes de família, não estava separada totalmente dos interesses familiares, deixa de estar no âmbito doméstico e passa a integrar a produção e o consumo ao mesmo tempo², ou seja, ocorre a separação das atividades de produção e das atividades do âmbito da família.

Várias teóricas feministas têm assinalado que a construção doutrinária e teórica predominante é profundamente masculina não por causalidade, mas porque são os homens os que participam dessa ordem; eles estavam em posição de poder na relação com o Estado e com a família e também estavam imbricados na relação de poder no que tem a ver com a construção da teoria. Nesse contexto, as mulheres não

² Da mesma maneira, isso ocorria no interior das famílias, dos grandes grupos familiares, nos quais as mulheres e homens tinham absoluto contato, cotidiano e permanente, e direto entre si durante períodos prolongados de tempo, mudando com a Revolução Industrial.

estavam autorizadas a estudar, muito menos em universidades e círculos culturais, que se dedicavam a construir as novas teorias e estavam autorizados a dar explicação de como e por que era assim a nova ordem social.

A análise histórica sobre os direitos de cidadania é marcada por T.H. Marshall, cujo estudo se tornou um clássico da sociologia, especialmente para os pesquisadores deste tema³. O autor destaca, em sua discussão, o problema da igualdade social, o que, conseqüentemente, o faz examinar a relação entre cidadania e desigualdade social, considerando que a tendência à igualdade social seria a mais recente fase de uma evolução da cidadania. A visão geral de Marshall sobre a cidadania moderna é considerada otimista, no sentido de perseguir a igualdade social⁴. A crítica a essa reflexão, entretanto, é devida à sua visão de que a cidadania é um pacote de direitos iguais para todos. O caso das mulheres e de outros grupos, como os imigrantes na Europa e os negros no Brasil, desmente a perspectiva simplista e torna ainda mais evidente a articulação entre a questão de estar incluído ou excluído e a da qualidade ou especificidade desses direitos.

Uma das principais constantes na história do pensamento político é representada pelo fato de que a exclusão das mulheres da esfera pública nunca é um esquecimento, mas, pelo contrário, um elemento constitutivo das categorias de “cidadão” e de “político”. As dificuldades da posterior inclusão das mulheres, portanto, não seriam tanto, ou apenas, um fenômeno de atraso ou de resistência, mas indícios daquela oposição constitutiva, que construiu as mulheres como não-cidadãs – ou melhor, como não capazes de cidadania –, porque (ao mesmo tempo) as construía como esposas e mães de cidadãos, ou seja: ao mesmo tempo, as construía como sujeitos eminentemente familiares e responsáveis pela unidade familiar.

É fundamental destacar que a luta pelo reconhecimento e pelo respeito aos direitos permanece, mais do que nunca, atual; as diferen-

³ Cf. MARSHALL, T. H. *Cidadania. Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967, Cap. III, p. 57-107. Na verdade, essa referência é devida, em parte, ao terceiro capítulo do livro (*Cidadania e Classe Social*) no qual o autor expõe seu conceito de cidadania.

⁴ Ainda assim, admite a igualdade absoluta apenas como horizonte, pois existiriam limitações inerentes ao movimento em sua direção.

ças de gênero extrapolam a luta pelo reconhecimento como pessoas individuais e públicas e configura a existência de um grupo de indivíduos, ao qual se impõe a superação da dicotomia individualismo/organização social. Já na introdução do clássico *A Era dos Direitos*, o filósofo político moderno Norberto Bobbio (1992) enfatiza que os direitos são históricos, nascem no início da era moderna com a afirmação da concepção individualista de sociedade e afirma que se constituem no principal indicador do progresso da civilização. O autor destaca ainda a contradição entre a literatura que habitualmente faz apologia da era dos direitos e a que denuncia a massa dos sem direitos. Em outras palavras, é possível dizer que vem ocorrendo um gradativo processo de inclusão e especificação de direitos, além dos processos de conversão em direito positivo, de generalização e internacionalização. Contudo, é preciso destacar que o contexto do desenvolvimento global e o progresso da humanidade não se dão harmonicamente, apresentam-se repletos de ambigüidades e de desequilíbrios. Exatamente por isso é preciso que se expanda a capacidade de ação, reflexão e reação à ampliação ou redução dos direitos e da cidadania.

Alguns aspectos da crítica feminista

Para sair do estereótipo freqüente a respeito da não-cidadania das mulheres ou de sua cidadania imperfeita, torna-se relevante analisar historicamente como o moderno conceito de cidadania foi construído, no curso dos últimos dois séculos, também pela expulsão do elemento feminino, que parece ser fundadora do próprio conceito.

Pode-se dizer que o feminismo nasce e cresce como resposta à definição moderna de exclusão, cujas alternativas ele refuta, em primeiro lugar, aquela entre igualdade (ser indivíduo e cidadão) e diferença (ser mãe). De fato, é a união entre universalismo e especificidade feminina que conota os dois textos fundadores do feminismo: Na *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, redigida por Olympe de Gouges⁵ ela não diz: os direitos do homem são também os da mulher, mas: a mulher tem tal direito, como o homem. A nuance é importante, porque ela não elimina a diferença no próprio espaço da semelhança”; e a *Vindication of the Rights of Woman* de Mary

⁵ Cf. FRAISSE, G. 1994, p.384.

Woostonecraft, de 1792, livro que estará na base do pensamento político das sufragistas (ROSSI-DORIA *apud* BONACCHI, 1995). A *Vindication* é toda uma apaixonada réplica a Rousseau e, no fundo, pode-se dizer, um primeiro e grande esforço para subtrair a noção de mulher à natureza e consigná-la à História. O ataque ao tipo de educação que as mulheres recebem se traduz numa tensão a demonstrar a possibilidade que elas teriam – quando a educação não impede – de adquirir a individualidade, premissa da cidadania.

Conforme Loraux (1981), malgrado todas as diferenças entre os filósofos, de Platão a Habermas, a tradição do pensamento político ocidental baseia-se num conceito de “político”, construído pela exclusão das mulheres e de tudo aquilo que é representado pela feminilidade e pelo corpo. O caráter exclusivamente masculino daquela categoria é ocultado por definições de indivíduo e de cidadão com base universalismo. A esse respeito, adverte-se: *Para poder salvar o universalismo, os atributos do indivíduo devem ser definidos, fazendo-se implicitamente abstração de seu corpo e de um único sexo* (PATTEMAN, 1998, p. 8). A cidadania é, segundo a autora, uma categoria patriarcal: quem é cidadão, o que faz um cidadão e qual é o terreno dentro do qual atua, são fatos construídos a partir da imagem do homem. Considerando que as mulheres já são cidadãs nas democracias liberais, a cidadania formal foi obtida dentro de uma estrutura de poder patriarcal na qual as tarefas e as qualidades das mulheres ainda estão desvalorizadas.

Com efeito, os pontos centrais do pensamento político sufragista, que se desenvolveu desde a metade do século XVIII até a Primeira Guerra Mundial, foram a denúncia do falso universalismo e a ruptura de interdições muito rígidas, relativas à possibilidade de uma mulher ser indivíduo e poder representar e constituir herdeiros.

A origem dessas duas interdições remonta à Antiguidade clássica, ou seja, a proibição de ser um indivíduo, e portanto um cidadão, é formulada com clareza justamente na pátria da democracia antiga: nos mitos fundadores da cidade de Atenas, os homens descendem de um indivíduo, enquanto as mulheres são um gênero, nascido da ruptura da caixa de Pandora que trouxe o mal sobre a Terra e – em confirmação do vínculo individualidade-cidadania – em grego nem sequer existe o termo para dizer “a ateniense”. Como observam muitos cien-

tistas e filósofos da política, especialmente norte-americanos, a diferença (em relação aos homens cidadãos) foi política e simbolicamente construída com a noção de cidadania, de tal modo que a sua exclusão aparece na própria origem dessa noção. A substância política da divisão entre sexos conforme a pertinência à *polis*, freqüentemente esquecida, é que as mulheres pertencem à esfera privada e nela não é possível a liberdade. Conforme Rossi-Doria⁶, não por acaso, a comparação entre mulheres e escravos ou mulheres e criados era a mais freqüentemente usada na propaganda sufragista, não tendo um sentido metafórico, mas com precisas e documentadas analogias.

O domínio a que as mulheres estão sujeitas está ligado ao fato de não serem indivíduos, mas como os escravos, apenas um grupo, aspecto que é posto em evidência nas análises sobre a democracia grega elaboradas por Hannah Arendt, cujo pensamento, embora não tenha entre suas categorias a diferença de gênero, vem oferecendo ultimamente um rico terreno para a elaboração de teorias feministas da política. Numa das poucas passagens de sua obra, em que a diferença de gênero é mencionada, torna-se claramente uma importante distinção entre os deveres dos dois sexos dentro da própria esfera privada, que é o reino não da liberdade, mas da necessidade. A *polis* distinguia-se da esfera doméstica enquanto a vida familiar era o centro da mais rígida desigualdade da privação dos direitos.

Arendt (1990) ressalta: “Que a sobrevivência individual fosse tarefa do homem e a sobrevivência da espécie, a tarefa da mulher, era evidente”⁷, como evidente era a distinção entre liberdade e domínio, respectivamente na esfera pública e na privada. A pluralidade humana é entendida como condição básica da ação, do discurso e tem o duplo aspecto da igualdade e da diferença. Na perspectiva arendtiana, através da ação e do discurso, é que os homens mostram quem são, revelam ativamente suas identidades pessoais e singulares e, assim, apresentam-se ao mundo humano.

No terreno das lutas sociais, cidadania e direitos humanos são muitas vezes usados indiscriminadamente, porém, suas origens são diferentes em qualidade e extensão. Quando se fala em direitos huma-

⁶ Cf. ROSSI-DORIA, *apud* BONACCHI, 1995, p. 94.

⁷ Cf. ARENDT, H. 1990, p. 188-192.

nos, é de maneira indissociável da idéia de universalidade; já a noção de cidadania costuma remeter ao que se considera no mundo greco-romano antigo os cidadãos homens livres e adultos. Ser cidadão, isto é, fazer parte de uma cidade-estado, era uma condição de privilégio e, portanto, de exclusão, especialmente para as mulheres. Nascida no processo da Revolução Francesa, a cidadania moderna é tributária desse uso antigo, e significa, grosso modo, a condição assegurada àqueles nascidos dentro de um Estado (cidadãos), por meio de Constituição ou outro tipo de ordenamento jurídico, que lhe garante direitos e imputa deveres. Em outras palavras, a liberdade do homem se afirma quando ele se coloca como cidadão, e é a República que garante seus direitos individuais.

No entender de Funari,⁸ antes da Revolução Francesa, as Revoluções Inglesa e Americana (EUA) já haviam assentado os pilares para a construção do que se entenderia modernamente por cidadania. Conforme Karnal⁹, são evidentes as referências ao mundo greco-romano na construção da cidadania nos EUA, desde a Declaração de Independência até o estilo neoclássico da capital, além da própria centralidade da idéia de liberdade, baseada na concepção de pensadores liberais que, afinal, se reportam à Antiguidade. Em outras palavras, podemos dizer que os direitos e a cidadania tomaram a cena política, tendo como marcos a Revolução Francesa e a conjuntura histórica que iniciou o que os historiadores denominaram modernidade, isto porque os direitos humanos expressam o progresso da humanidade.

As experiências vividas pelas mulheres, que também compõem uma parte da vida pública [...], são consideradas como pertencentes ao setor privado. A esfera privada, conseqüentemente, é ocupada pelo tipo ideal feminino (família, sexualidade, etc.). São atividades que permanecem como *produção doméstica*, por perderem o seu caráter econômico, passando a serem percebidas como *função biológica feminina*, sem valor no mercado, porque realizadas por mulheres e crianças, no interior do espaço doméstico, ao passo que a esfera pública (trabalho abstrato, Estado, política, ciência, arte, etc.) é masculina. Os homens também têm vida privada, papéis e relações que cons-

⁸ Cf. FUNARI, P.P. *apud* PINSKY, J., 2003, p. 135-157.

⁹ Cf. KARNAL, L. *Ibidem*.

tituem essa vida, mas que não são incluídos nas análises teóricas de suas experiências vividas (ARNOT, 1984, p. 22-24)

Os conceitos privado e público constituem ferramentas de grande importância para a teoria feminista contemporânea por permitir analisar, de modo convencional, a estrutura, bem como a inter-relação entre as esferas enquanto se desenvolviam, historicamente no Ocidente, a partir dos séculos XVI e XVII em diante, e como vieram a modelar as vidas das mulheres nas sociedades capitalistas contemporâneas. Em outras palavras, permite analisar o desenvolvimento da cidadania, de acordo com a posição da mulher dentro da esfera pública, considerada o espaço para o cidadão participar do debate político, contribuindo para a formação da opinião pública. A abolição das fronteiras entre o privado e o público, o questionamento do patriarcado pelo movimento feminista, as análises feitas com a ajuda do materialismo histórico e com outras formulações teóricas interdisciplinares visam, cada qual à sua maneira, produzir a teoria contestatória do questionar a construção das diferenças e da igualdade, da universalidade e da particularidade, da dominação masculina e subordinação feminina, ao inserir nas novas dimensões de tempo e espaço modernos, ao discutir as noções estabelecidas, ao possibilitar que novas categorias de análise aflorem ou recebam outra ênfase, entre as quais a concepção de cidadania.

Bonacchi¹⁰ considera que a noção de cidadania – revestida de um caráter simbólico na Revolução Francesa – não leva em conta o elemento feminino no momento constitutivo, mas se define e se constrói em oposição a ele. Nessa linha de reflexão, Groppi¹¹, a partir da análise da construção do cidadão e da cidadã, demonstra que o conceito moderno de cidadania formulado nos últimos dois séculos se fez pela “expulsão do elemento feminino, expulsão que parece fundadora do próprio conceito”, com a construção da diferença feminina servindo para reforçar a identidade masculina de poder. Beauvoir¹² também delinea a noção de “mulher” como “outro” em texto clássico feminista, no qual afirma que o homem representa, ao mesmo tempo, o mascu-

¹⁰ Cf. BONACCHI, G. *apud* GROPPi, A. & BONACCHI, G.(orgs.), 1994, p. 27-47.

¹¹ Cf. GROPPi, A. *Ibidem* p. 11-25.

¹² Cf. BEAUVOIR, S. 1980, p.7-23.

lino e o neutro, enquanto a mulher é uma representação negativa, limitada e sem reciprocidade e heterônoma.

Historicamente, “a exortação lancinante dos signos e dos limites da feminilidade, para os homens é, sobretudo, um modo de marcar o próprio território” (BADINTER, 1989, p. 35). A luta pela representação caracteriza-se pela luta por uma nova representatividade¹³, pela transmissão de uma geração de mulheres para outra, jamais observada no campo cultural e político. Neste ponto, os movimentos sociais, por sua vez, agem no sentido de provocar alterações culturais e também legais, na forma de uma política cultural (ou *cultural politics*) principalmente nos países ocidentais, herdeiros da concepção de cidadania formulada durante a Revolução Francesa. Os grupos considerados minoritários, evidentemente, mostram-se coerentemente sintonizados com os reclamos individuais, e o surgimento desses grupos exige mudanças no cenário político mais amplo.

Para entender todas essas implicações, e a batalha contra a exclusão das mulheres da esfera pública, é necessário colocar-se numa perspectiva de longo, aliás, longuíssimo, prazo: certamente não para perder o sentido das distinções entre contextos históricos diferentes, mas, pelo contrário, para melhor entendê-los dentro da extraordinária persistência de estereótipos que caracterizam as definições de sexo feminino, e que permitem desenvolver a desigualdade e discriminação, seja na escola, na família, no trabalho.

As barreiras de acesso às esferas da sociedade favorecem formas de discriminação – conceito mais amplo e dinâmico do que preconceito. Ambos têm agentes diversos, sendo que a discriminação pode ser provocada por indivíduos e por instituições e o preconceito só pelo indivíduo. A discriminação possibilita que o enfoque seja do agente discriminador para o objeto da discriminação. Enquanto o preconceito é avaliado sob o ponto de vista do portador, a discriminação pode ser avaliada sob o ponto de vista do receptor. Podemos destacar, então, que a discriminação poderia ser provocada por preconceitos, ou, motivada por interesses em se manter privilégios. A crença de que esse comportamento é natural é reforçado principalmente pela educação nos diferentes níveis.

¹³ Nos países anglo-saxões, nos quais o sufrágismo foi mais forte tanto do ponto de vista qualitativo, como quantitativo; um único termo *representativo* definia as duas coisas.

Nessa linha de reflexão, a utilização da categoria gênero constitui uma contribuição significativa e oportuna para a análise de uma das desigualdades fundamentais do desenvolvimento humano e dos direitos humanos; permite analisar os diferentes lugares de poder que mulheres e homens ocupam em distintos espaços da sociedade e que devem ser diferenciados nos aspectos da vida dos indivíduos de acordo com o sexo. O conceito de gênero¹⁴ abre diferentes questões relativas à participação da mulher e informa avanços na modernidade social em diferentes sociedades, preconizando-se ações no sentido de se avançar em mudanças sociais de envergadura, na reelaboração, na redefinição dos papéis de gênero tradicionais que têm deixado as mulheres com falta de poder para decidir sobre suas vidas. Tais concepções são social e organicamente construídas e inter-relacionam-se dialeticamente, dando condições de emergirem as contradições nelas contidas, através da prática política. Conforme Scott (1990, p.14-26), o núcleo dessa definição relacional reside em uma hierarquia de poder que estabelece os diferentes níveis de relações sociais existentes na sociedade, possibilitando tornar visíveis as inquietudes nos diferentes âmbitos, para estimular assim o conhecimento sobre as influências recíprocas entre as dimensões econômica, política e cultural.

Reivindica-se o *empoderamento*, processo mediante o qual as relações desiguais de poder se transformam a favor das mulheres, através da obtenção de poder interno para expressar e defender seus direitos, obter maior confiança nelas mesmas, fortalecer a identidade pessoal, a auto-estima, o controle sobre suas próprias vidas, sobre as relações pessoais e sociais. Esse processo varia em grau ao longo do tempo nas sociedades e dentro de uma sociedade em particular, de acordo com as circunstâncias nelas existentes. Por exemplo, sabe-se que as mulheres jovens e adultas têm sempre menos poder que os homens jovens e adultos, tanto na esfera privada como na esfera pública. A esse respeito, na perspectiva de uma rede de interações, Fridemann (1996, p. 34-34) destaca três pilares do empoderamento: social, psi-

¹⁴ Ironicamente, o conceito de gênero, hoje, para alguns críticos é congelado, reduzido a termo de posição, e, como tal, é peça chave no investimento das agências internacionais de apoio a um sistema de organizações não-governamentais que lidariam com direitos das mulheres, sem subverter, ao contrário, o edifício de relações sociais que se realizam no capitalismo e seus motores como hierarquia, competição e apropriação privada em proveito de alguns.

cológico e político, constituindo uma tríade intermitente. O empoderamento social compreende o acesso à informação, ao conhecimento, à participação em organizações sociais e aos recursos financeiros; o empoderamento psicológico refere-se à percepção da força individual, manifestando-se em um comportamento autoconfiante, e o empoderamento político expressa-se no processo de tomada de decisão, na apropriação do poder da voz e da ação coletiva. Sob a perspectiva de gênero essa perspectiva significa, à pronta inserção de mulheres no processo de desenvolvimento de cada país.

Trabalho e movimento das mulheres do privado-público

A noção moderna de trabalho como foi formalizada pela economia política clássica conforme Hirata & Zarifian¹⁵ nos remete a uma dupla definição. A primeira se apresenta como uma definição antropológica, o trabalho constituindo uma característica geral e genérica da ação humana. Na perspectiva marxiana, o trabalho é em essência um ato que se passa entre o homem e a natureza. O próprio homem exerce em relação à natureza o papel de uma potência natural específica. Ele põe em movimento sua inteligência e suas forças, a fim de transformar matérias e lhes dar uma forma útil à sua vida, ao mesmo tempo em que age por esse movimento sobre a natureza e desenvolve suas faculdades aí adormecidas. A segunda definição reinterpreta a primeira ao considerar que as trocas entre homem e natureza sempre se produzem em condições sociais determinadas, possibilitando a emergência de questões como esta: estamos nas condições de artesanato, da escravidão, ou do assalariamento? A partir da segunda reinterpretação, o conceito de trabalho assalariado pode ser desenvolvido da seguinte forma: o assalariado trabalha sob o controle do capitalista ao qual o produto do seu trabalho pertence.

Essa dupla definição tem o mérito de situar a atividade do trabalho no ponto preciso de imbricação de dois tipos de relação (homem-natureza e homem-homem), porém ela ainda é muito insuficiente. Primeiro, porque parte de um modelo assexuado de trabalho. O sujeito

¹⁵ Cf. HIRATA, H; ZARIFIAN, P. O Conceito de Trabalho. In: *Trabalho de Cidadania Ativa para as Mulheres*. Desafios para as Políticas Públicas. EMILIO, Marli (Org). São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003, p. 65-69.

do trabalho – o homem – é apresentado nessa definição como universal; de fato, é o masculino que é elevado ao universal. Em segundo lugar, ela também é problemática de outro ponto de vista, na mediada em que as relações suscitadas não são apreendidas de maneira idêntica. As relações homem-natureza tendem a ser naturalizadas e fixadas como uma base imutável da produção da vida humana, enquanto as relações sociais – as condições sociais de trabalho – são historicizadas¹⁶.

O desenvolvimento histórico do conceito de trabalho foi formalmente interpelado nos anos 1970, com o avanço das pesquisas que introduziram a dimensão sexuada nas análises do trabalho conforme assinalado por Hirata¹⁷. Nessa linha de reflexão, é a partir da problemática da divisão sexual do trabalho que Daniele Kergoat procede a uma desconstrução/reconstrução do conceito de trabalho e seus conceitos conexos, como o de qualificação, introduzindo a dimensão do trabalho doméstico e a esfera da reprodução junto com outras que atuam no mesmo campo (no CNRS¹⁸, na Universidade, mas também fora das instituições) algumas pesquisadoras do GEDISST¹⁹, com D. Kergoat, propuseram uma reconceituação do trabalho, por inclusão 1) do sexo social e 2) do trabalho doméstico, no conceito de trabalho. Essa reconceituação abrangeu também o trabalho não-assalariado, não remunerado, não mercantil e informal, trabalho profissional e trabalho doméstico, produção e reprodução, assalariamento e família, classe social e sexo social considerados categorias indissociáveis.

Não se deve esquecer que a emergência da produção mercantil e a progressiva industrialização da produção favoreceram o processo de transferência da unidade produtiva da casa/família (espaço privado que gerava bens materiais) para a fábrica (espaço público), ampliando-se e consolidando-se o entendimento desses espaços, permitindo a ampliação do conceito de trabalho. É necessário articular o prisma das relações

¹⁶ Sendo assim, essa dupla definição não pode ser pertinente se considerarmos as relações historicamente, que é o que torna possível considerar o sexo social. Se extrairmos todas as conseqüências da tese do “homem” como ser social, não existem trocas genéricas entre o homem e a natureza. E os próprios homens são os homens e as mulheres: assim, torna-se possível falar de sexo do trabalho.

¹⁷ HIRATA, H. apud EMILIO, M. (Org.), ano 4, n. 7, 1998, p. 5-57.

¹⁸ Centre National de Recherche Scientifique. (N. E).

¹⁹ Grupo de Estudos da Divisão Internacional Social e Sexual do Trabalho.

sociais de sexo e da divisão sexual do trabalho²⁰ (separação da esfera dos afazeres privado/doméstico/gratuito/feminino da esfera do trabalho público/produutivo/remunerado/masculino) com a construção da cidadania, para evidenciar algumas das mais importantes ambigüidades e impasses da formação teórica da cidadania na sociedade contemporânea, principalmente, quando se trata da análise do mundo do trabalho.

A movimentação da mulher para a esfera pública do trabalho é parte integrante do processo de democratização da vida social, permite abranger a ampliação da cidadania e dos direitos das (os) trabalhadoras (es). É útil proceder à análise e à compreensão dos percursos pelos quais se construíram socialmente, nos diversos contextos espaciais e temporais, as figuras da mulher trabalhadora e do homem trabalhador. Parece que se deveria proceder analogamente no que diz respeito à construção da cidadania, na análise do acesso das mulheres ao mercado de trabalho no Brasil, questionando-se a teoria da economia política da educação, pela separação que efetua entre as esferas pública e privada, que oculta a mulher como sujeito da história. A ambigüidade e a complexidade das atuais sociedades, do próprio ser humano, da vida, colocam desafios no nível individual e coletivamente para a superação do “empobrecimento prático de nossas vidas”, conforme analisa Santos (2001).

A conjuntura de recessão e desemprego em massa dos anos 1990, com o desenvolvimento de formas de trabalho precário, re-atualizaram o debate sobre o trabalho, sua crise e sua centralidade na vida das pessoas. Autores nacionais e internacionais²¹ que abordam a divisão social e sexual do trabalho em grandes empresas, assim como a

²⁰ A divisão sexual do trabalho é uma categoria utilizada pelas Ciências Sociais para indicar que, em todas as sociedades, homens e mulheres realizam tarefas distintas. Sem dúvida, as tarefas atribuídas a cada sexo variam de cultura para cultura. Existe consenso de que o debate sobre divisão sexual do trabalho deveria passar pelo debate sobre outras divisões, como por exemplo, a do poder e as suas articulações na delimitação de gênero, em distintos espaços. A própria categoria divisão do trabalho passa a ser pensada como mais que simples divisão de tarefas, implicando uma diferenciação de funções com distribuição assimétrica do controle, da hierarquia, da qualificação, da carreira e do salário. Nessa análise, a condição de gênero revela-se uma variável determinante na construção de assimetrias, levando os estudiosos a debruçarem-se sobre os componentes *simbólicos socialmente construídos*, para entender, interpretar tanto as formas concretas e microscópicas de produção do consentimento e reprodução da dominação quanto a construção da resistência e da ação coletiva.

²¹ Saffioti, 1969; Lobo, 1991; Abreu, 1993; Segnini, 1995; Hirata, 1998, entre outros.

literatura existente sobre gênero e a reestruturação produtiva, indicam que, entre os setores, empresas e atividades que empregam homens e os que empregam mulheres, não se constrói da mesma maneira o conjunto das descontinuidades ou rupturas que marcam os novos modelos produtivos. A observação construída a partir de estudos de caso vem contribuindo para revelar a existência de situações, que aproveitam as diferenças sociais entre os trabalhadores, construídas fora da produção e preexistentes à inserção econômica dos indivíduos.

O crescimento da participação feminina no mercado de trabalho brasileiro foi uma das mais importantes transformações sociais ocorridas no país a partir da década de 1970, ampliando-se de forma acentuada e diversificada, desde 1985-1995, passando de 37% para 53%, enquanto a masculina passou de 76% para 78%, com menor alteração, sobretudo no mercado de trabalho urbano, e não mostra nenhuma tendência a retroceder, apesar das sucessivas crises econômicas que têm assolado o país a partir dos anos 1980 (OIT²²). Apesar de incrementar dia a dia sua cota de participação no trabalho e em postos de direção, uma coisa mostra-se clara: a taxa de mudança continua a ser lenta e desigual, em ritmo de avanços para as mulheres.

Em 1999, no Brasil, 11,67% das mulheres empregadas no setor formal da economia estavam concentradas em apenas oito tipos de ocupações: professoras; funcionárias públicas; empregadas em funções administrativas; vendedoras; cozinheiras; empregadas em conservação e limpeza de edifícios; empregadas em serviços pessoais e de enfermagem; e costureiras. O leque restrito de profissões encontradas e a inserção diferenciada de homens e mulheres no mercado de trabalho em setores profissionais e de carreiras são denominados de segmentação horizontal e vertical baseada no gênero, comportando níveis diferenciados/assimétricos de poder técnico e decisório. A segmentação reporta-se à concentração de oportunidades de trabalho, para as mulheres, em setores específicos dentro da estrutura produtiva, engendrando baixa remuneração das ocupações tipicamente femininas, especialmente no setor de serviços (discriminação encoberta) bem como dificuldade para estabelecer o valor de seu trabalho (autodiscriminação).

²² Organização Internacional do Trabalho. Relatório “Panorama da situação de trabalho de mulheres” - OIT publicado em 6/3 de 2007.

Segundo o Inep, as mulheres dominam hoje o ensino superior, representando 56% dos estudantes de cursos de graduação presenciais²³. É na academia, no entanto, que começa parte da diferença observada no mercado de trabalho. O acesso às universidades permite que as mulheres tenham ocupações mais qualificadas, a escolha de estudantes, contudo, por vezes, reforça a tradição dos sexos em algumas áreas. A Engenharia é um dos exemplos. Em algumas ocupações técnicas e científicas, já se constatam mudanças, pois as mulheres ampliaram significativamente sua presença em profissões e ocupações de prestígio (Arquitetura, Medicina, Jornalismo, Direito). Apesar de ter havido um aumento do número de mulheres matriculadas nessa graduação no Brasil, em áreas como Aeronáutica e Mecatrônica elas continuam a computar índices inferiores a 6% de concluintes do sexo feminino, enquanto o curso de Eletrotécnica teve 5,3% de concluintes mulheres no último censo educacional. Apesar do aumento da presença feminina em carreiras como medicina, direito e engenharia, persistem diferenças históricas, como a desproporção salarial. A essas desigualdades de sexo, somam-se outras relacionadas às condições socioeconômicas, à idade e aos preconceitos de raça e cor. Esses quatro elementos (classe, cor, geração e gênero) fazem parte de um arcabouço que se constituiu nos anos 1980 e 1990 para analisar, de modo crítico, o papel das mulheres brasileiras no mundo do trabalho.

Parece uma questão educacional transmitir-se mais confiança nas máquinas aos meninos, entretanto, embora lento, o ingresso de mulheres, em áreas anteriormente restritas ao universo masculino, significa que o caminho da igualdade profissional passa por promover a ocupação feminina em trabalhos tradicionalmente masculinos e rever planos de cargos e salários. Estamos na era do computador, não há mais necessidade de força física e sabe-se que não há diferenças entre homens e mulheres em relação à produtividade. As próprias mudanças, parciais e contraditórias – aumento da instrução, maior participação no mercado de trabalho, diversificação das trajetórias e escolhas familiares, ocorridas que, em tempos atrás, chamava-se “a condição feminina” – constituem elementos de grande diversificação entre mulheres.

²³ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, 7/3/2007.

A principal persistência da idéia da não completa autonomia individual e, portanto, da não perfeita cidadania das mulheres aparece, também hoje, malgrado a absoluta paridade dos direitos, justamente na relação não resolvida com a política. As baixas porcentagens de mulheres eleitas no Brasil em nível nacional e local representam apenas a ponta do *iceberg*. As atividades coletivas e públicas das mulheres tendem ainda hoje a ser qualificadas como fruto de um engajamento social ou moral, mas não político. Numerosos estudos de cunho feminista sublinham o fato de que a participação política feminina ou é fortemente subestimada, ou, quando parece indiscutivelmente superior à masculina, é considerada mais “um engajamento moral do que político”²⁴. A ausência de uma verdadeira equidade, especialmente a existência de discriminações ligadas aos particularismos, tende a traduzir-se em apelos, reivindicações de confirmação de identidades.

Aspectos do trabalho da mulher em Sergipe

Estudos realizados em alguns setores, que atravessam o mundo do trabalho em Sergipe, informam sobre a organização de mulheres e homens nas indústrias e em outros setores, estabelecendo relações com a cultura e interlocução com o conceito de patriarcado²⁵. Nas indústrias extrativas, entre os trabalhadores, os homens são majoritários 93,2%, comparativamente a 6,8% mulheres, inseridas em nichos ocupacionais na burocracia administrativa, distanciadas do trabalho direto na produção. Por outro lado, no setor financeiro, em dois bancos estatais sergipanos²⁶, identificou-se a presença de 1.510 trabalhadores (59,% homens e 41% mulheres). As mulheres ampliaram a presença no setor, mas permanecem concentradas predominantemente em ocupações rotineiras, repetitivas e apresentam dificuldade de ascensão vertical.

Da mesma forma, na construção civil em três das maiores indústrias do setor, encontravam-se 304 (67%) homens e apenas 145 (33%) mulheres concentradas na área administrativa (as engenheiras de planejamento e as serventes da limpeza). Enquanto na indústria têx-

²⁴ Cf. COSTA, A. Alcantara. 1998, v. 1. 248 p.

²⁵ SAFFIOTI, 1969; Lobo, 1991; Abreu, 1993; SEGNINI, 1995, entre outros.

²⁶ Cf. CRUZ, em estudos desenvolvidos em Sergipe em vários setores do trabalho nos anos 2000; 2002; 2003; 2004; 2005; 2006.

til, um setor tradicionalmente feminilizado²⁷, a população de trabalhadores é predominantemente masculina 304 (67%), comparativamente à presença reduzida de 125 (33%) mulheres em *guetos* no apoio administrativo. Ora, se houve um setor, no mundo do trabalho no Brasil, onde essa nova cultura normativa fez furor (até porque nele se originou), esse setor foi o da indústria.

Ademais, a evolução do grau de informalidade em Sergipe, e, em especial no município de Aracaju, revela-se em 2006, indicando 123.690 trabalhadores, 77.388 homens (62,56%), comparativamente a 46.302 mulheres (37,44%), em idade de maior vida útil para o trabalho. Eles encontraram dificuldade de colocação nos postos de trabalhos formais, devido aos reordenamentos da produção, buscando na economia informal uma alternativa para a sobrevivência (CRUZ, 2006). Mesmo se incorporando ao mercado de trabalho, contribuindo para o sustento da família, as mulheres, freqüentemente, concentram-se, em escala mundial, em postos mais precarizados de trabalho, de pior qualidade, com dificuldade de atingir o topo de suas carreiras. A atividade informal além de revelar dimensões da exclusão, fragmentação, também revela o impacto da globalização, este último considerado o paradigma explicativo de um processo maior de dualização da estrutura social, do emprego e qualificação do trabalhador e das metrópoles.

O certo é que mais além do desenvolvimento técnico oficial, a cotidianidade das mulheres tem sido e continua sendo a prova mais suficiente da situação de desigualdade. Refletir sobre a relação cidadania-mulheres ajuda a perceber que a questão ganhou maior densidade, não só por apontar quem está incluído ou quem está de fora ou, ainda, quem é ou não é detentor de cidadania, mas por pensar a qualidade, a

²⁷ A inserção predominante das mulheres em determinados setores e ocupações é explicada pelos fenômenos: a *feminilização* e sua transformação qualitativa (*feminização*). A questão da *feminilização* e *feminização* aparece na literatura com dois significados: a que correspondem metodologias e técnicas diferentes para a coleta e análise de informação. A *feminilização* das profissões expressa significado quantitativo ou refere-se ao aumento do peso relativo do sexo feminino na composição de uma profissão ou ocupação, sua mensuração e análise realizam-se por meio de dados estatísticos; enquanto a *feminização* aparece com significado qualitativo, alude às transformações de significado e valor social de uma profissão ou ocupação, originadas a partir da *feminilização* e vinculadas à concepção de gênero predominante em uma época; seu impacto é avaliado por meio da análise do discurso.

quantidade, a especificidade dos direitos disponível à população para se pensar em novas formas de contrato aí definido.

Conclusão

As análises, a partir do referencial teórico de gênero, estão se multiplicando e possibilitando, em diferentes áreas do conhecimento, uma visibilidade maior das relações sociais singulares, que informam não apenas desigualdades, mas hierarquias nas relações de poder entre homens e mulheres em diferentes contextos sociais. São necessários um esforço teórico que possibilite a apreensão de denominadores comuns, presentes nos diferentes contextos analisados, e um esforço de síntese, apontando o que há de universal a partir de contextos singulares. As mulheres assalariadas têm demonstrado que são pessoas trabalhadoras, sabem ocupar postos que exigem responsabilidade, expressam flexibilidade, qualidades humanizadoras nos lugares de trabalho, adaptam-se com facilidade a diferentes ocupações exercidas no cotidiano e contribuem para ampliar o nível das relações sociais.

Ao mesmo tempo em que as mulheres questionam o tipo de família a formar, os filhos e filhas que desejam ter, elas também contribuem para uma nova forma de organização familiar, trazendo para o debate questões ligadas ao universo público e privado, que ainda não receberam a necessária atenção. A construção social de gênero feminino, como estrutura simbólica e também de expectativas sociais e individuais, continua a tornar precária, de fato, e de princípio, a cidadania das mulheres enquanto tais: seja porque se continua a pedir a elas que paguem o preço da assistência, ou explicar por que não estão dispostas a pagá-lo, seja porque se continua a não reconhecer o valor dessa assistência como fonte de direitos e de *status* de cidadania.

Restam traços notáveis da secular falta de autonomia individual das mulheres: desde os critérios de classificação das famílias no *Welfare State*²⁸, com base na renda do chefe de família, até

²⁸ Estado de Bem-estar Social ou Estado-providência (em inglês: *Welfare State*) é um tipo de organização política e econômica que coloca o Estado (nação) como agente da promoção (protetor e defensor) social e organizador da economia. Nesta orientação, o Estado é o agente regulamentador de toda vida e saúde social, política e econômica do país em parceria com sindicatos e empresas privadas, em níveis diferentes, de acordo com a nação em questão. Cabe ao Estado de Bem-estar Social garantir serviços públicos e proteção à população.

freqüentemente a percepção subjetiva do próprio salário como mero componente da renda familiar por parte das mulheres casadas. As mulheres ainda carregam a total responsabilidade do trabalho doméstico, no âmbito da família, executam as tarefas cotidianas, os cuidados e a educação das crianças, de tal forma que o cotidiano daquelas que trabalham ainda está marcado no mínimo por uma tripla jornada de trabalho. É difícil, com efeito, pensar numa cidadania “igual” quando existe alguém que, por definição, é titular de deveres de assistência e alguém que, inversamente, é titular de direitos de assistência para si e para os seus. A nova cidadania para as mulheres seria um princípio articulador que poderia afetar as diferentes posições do sujeito, do agente social. Uma cidadania social complexa não deve refletir apenas sobre os direitos à diversidade. Não mencionar algumas formas de diversidade, considerando-as óbvias no interior da família, nas relações privadas e nas relações sociais em sentido geral, significa negá-las como fonte de direitos sociais e como vínculo real à cidadania plena.

Os defensores dos direitos humanos das mulheres estão trabalhando em diferentes áreas, visando articular as experiências das mulheres no sentido de transformar as definições e interpretações dos direitos humanos. Ao se considerar que os direitos das mulheres são direitos humanos, demonstra-se que as violações a esses direitos têm acento no gênero. A diferença não deve significar desigualdade e, em conseqüência, reivindicar-se tratamento igual dos diferentes, tendo em vista o resgate da cidadania. Poder haver, e haverá, uma variedade na prática dos direitos humanos, porém, eles não podem ser sacrificados em nome da cultura e da diversidade.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Alice Paiva. Mudança tecnológica e gênero no Brasil: primeiras reflexões. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 35, março, 1993.
- ARENDDT, Hanah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.
- ARNOT, Madeleine. A feminist perspective on the relationship between family life and school life. *Journal of Education*, v. 166, n. 2. march , 1984.
- BADINTER, E. *Présentation, paroles d'hommes (1970-1793)*. Paris: P.O.L., 1989
- BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980. v.1.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONACCHI, Gabriela. O contexto e os delineamentos. In: BONACCHI, Gabriela; GROPPPI, Angela. (Org.). *O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: UNESP, 1994.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

COSTA, A. Alice Alcântara. *As donas no poder: mulher e política na Bahia*. Salvador: Assembléia Legislativa da Bahia; NEIM-UFBA, 1998.

CRUZ, Maria Helena Santana. *Precarização do trabalho informal em Aracaju*. Texto apresentado no GT - Trabalho e Meio Ambiente. XIV - Encontro Norte, Nordeste da Rede Feminista de Estudos e Pesquisas Sobre a Mulher e Relações de Gênero, Recife, 2006. Mimeografado.

_____. *Trabalho, gênero, e cidadania: tradição modernidade*. Aracaju: Editora UFS, 2005.

_____. Mudanças tecnológicas nas relações de trabalho: um olhar de gênero na indústria têxtil. *Revista Práxis Educacional*, Vitória da Conquista, BA, v. 1, n.1, 2004.

_____. *O gênero/sexo do trabalho na construção civil: a visão dos atores envolvidos*. Projeto e relatório preliminar para o setor da construção civil em Sergipe (apoio: CNPq/PIBIC) 2003.

_____. Inovações tecnológicas e relações de gênero no setor financeiro bancário. *Revista do Mestrado em Educação*, São Cristóvão, SE, v.1, 2002.

FRAISSE, G. Droit naturel et question de l'origine dans la pensée féministe au XIX siècle. In: STRATÉGIES des femmes. Paris: Tierce, 1994.

FRIDEMANN, John. Empowerment: uma política de desenvolvimento alternativo. Oeiras, Portugal: Celta Editora, 1996.

FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKI, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.

GROPPPI, Ângela. As raízes de um problema. In: BONACCHI, Gabriela; GROPPPI, Ângela (Org.). *O dilema da cidadania – direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: Unesp, 1995.

HIRATA, Helena; ZARIFIAN, Philipe. O conceito de trabalho. In: EMILIO, Marli (Org.). *Trabalho de cidadania ativa para as mulheres: desafios para as políticas públicas*. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2003.

_____. Reestruturação produtiva, trabalho e relações de gênero. *Revista Latino Americana de Estudos del Trabajo*, São Paulo, ano 4, n. 7, 1998.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, em março, 2007.

KARNAL, Leandro. Estados Unidos, liberdade e cidadania. In: PINSKI, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Org.). *História da cidadania*. São Paulo: Contexto, 2003.

LORAU, N. *Les enfants d'Athènes*: idées athéniennes sur la citoyenneté et la division des sexes. Paris: Maspero, 1981.

MARSHALL, T. H. Cidadania. In: CIDADANIA, classe social e status. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967. Cap. 3.

OIT - Organização Internacional do Trabalho. Relatório *Panorama da situação de trabalho de mulheres*, publicado em 6 mar. 2007.

PATEMAN, Carole. Introduction: the theoretical subversiveness of feminism. In: PATEMAN, C.; GROS, E. (Ed.). *Feminist challenges, social and political theory*. Sidney: Allen and Unwin, 1986.

ROSSI-DORIA, Anna. Representar um corpo. Individualidade e “alma coletiva” nas lutas pelo sufrágio. In: BONACCHI, Gabriela; GROPPI, Ângela (Org.). *O dilema da cidadania: direitos e deveres das mulheres*. São Paulo: Unesp, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth, I. B. *A mulher na sociedade de classe: mito e realidade*. São Paulo: Quatro Artes. 1969.

SEGNINI, Liliana, R. Petrilli. *Racionalização do trabalho no setor de serviços: uma contribuição ao debate teórico*. Trabalho apresentado na 47ª. Reunião Anual da SBPC. PUC/SP julho. 1995. Mimeografado.

SCOTT, Joan. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 16. n. 2, jul./dez. 1990.

RESUMO

O texto analisa a complexa passagem das mulheres da exclusão para a inclusão. Deixa visível uma série de tensões não resolvidas na teoria e na prática da cidadania que, de maneira um tanto simplista, poderiam ser resumidas como tensão entre direitos individuais e direitos comunitários – conseqüentemente, entre estatuto de cidadã e estatuto de membro de uma comunidade –, e como tensão entre independência e interdependência.

PALAVRAS-CHAVE: Cidadania. Direitos. Mulher. Exclusão. Inclusão.

ABSTRACT

The text analyzes the complex passage of women from an exclusion to a inclusion condition. It makes visible unsolved tensions not decided in the theory and in the practice of citizenship that, could be synthetized to a tension between individual and community rights – thus, between the statute of citizen and statute of member of a community –, and as tension between independence and interdependence.

KEYWORDS: Citizenship. Rights. Woman. Exclusion. Inclusion.

